

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2147

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1367/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, está internada no Hospital Sagrada Família, para cirurgia de fêmur com impossibilidade de deambulação, com quadro clínico que se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso VI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 3867/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30(trinta) dias, à servidora JANISE RUELA PEREIRA BORGES, matrícula funcional nº 36.854, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso VI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1368/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração

Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3248/2025 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 34(trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 21(vinte e um) dias de efetivo serviço público, no cargo de Professor I, com admissão em 01/03/1991, com adesão ao Regime Estatutário em 17/06/2024;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3248/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora SOLANGE VIEIRA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 42.501, nos períodos de: 01/12/25 à 30/12/2025 e 02/02/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo

exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1369/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

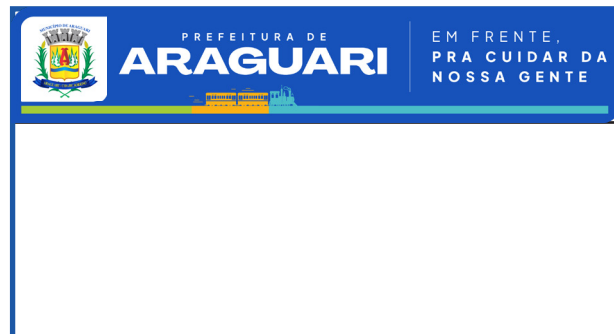
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3255/2025



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 23(vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 22(vinte e dois) dias de efetivo serviço público, no cargo de Professor I, com admissão em 01/02/2002, com adesão ao Regime Estatutário em 14/12/2023;

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3255/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LEILANE APARECIDA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 64.750, nos períodos de: 01/12/25 à 30/12/2025 e 02/02/2026 à 01/07/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 040/2025 – Processo nº 103/2025- RP nº 029/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – Secretaria de Educação. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/08/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 22 de julho de 2025.

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: nº 001/2025/REURB.

Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado pelo município de Araguari, oriundo do Contrato administrativo nº 057/2023, Processo de Compra nº 020/2023, para a prestação de serviços especializados de regularização fundiária urbana, fez-se necessária a abertura do processo administrativo nº 001/2025, apensos os processos nº: 0771/2024; 1420/2023; 1421/2023; 2650/2022; 2651/2022; 3251/2022; 3253/2022; 4676/2022; 4680/2023; 4681/2022; 4682/2022; 4683/2022; 4684/2022; 4768/2022; e 4856/2022, objeto

do Projeto de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal São Judas (quadra 40) tendo como legitimado o próprio município.

O procedimento não possui vícios, defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é consolidado, e dotado de infraestrutura essencial. Conforme constou do projeto de regularização fundiária, não foram constatadas Áreas de Risco, área de preservação permanente e proteção ambiental. Não existem intervenções necessárias para a execução de obras de infraestrutura.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo mencionado, que está devidamente saneado e desprendido de defeitos e nulidades. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real conforme listagem a ser anexada em fase posterior do procedimento.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, e posteriormente no momento da titulação a listagem dos ocupantes apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis da comarca.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/18. Araguari-MG, 11 de julho de 2025.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAÇÃO

Referência: Processo nº 050/2025

Modalidade: Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação pessoa jurídica e pessoa física para realização de serviços em aplicação de terapia ABA e demais terapias complementares intervenção precoce de crianças com transtornos de desenvolvimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, informa que após a análise de todos os recursos administrativos, foi possível verificar, que protocolizaram os seus recursos tempestivamente os seguintes descredenciados: Karla Luciana Sousa, às 19:03 horas do dia 16/07/2025 via e-mail e Janaina da Silva Diogo, às 11:54 horas do dia 17/07/2025 via e-mail. Diante disso declara aberto o prazo de contrarrazão de recursos administrativos no prazo de 03 (três) dias úteis contados no primeiro dia após a publicação desse aviso no Correio Oficial do Município. As razões de recurso se encontram disponíveis no portal da transparência do município que pode ser acessado pelo link: <https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b5c4c3bfa86806e09094d3784905a43560241953ea9866e4c5c7a04ec16aca914cc70db8190f7221e88a729af6bc68da8825f0b93fc2ba4462e25b5e2df221f17facf0120b70ced8699b9ee65939167e3b108ab6d0ebe991327ec98f1fca1d85b33a6c66de88d4f04636b2a1aa8a6cc09597129bd05ed78f781490b4346aa64d7dcc6cbdd90297de640935c35ba4d2a3b2adba042630e8d8a2>. Aguarde o transcurso dos prazos de contrarrazões, havendo impugnações na forma de contrarrazões, o agente de contratação e sua equipe de apoio se reunirão para verificar a possibilidade do exercício de juízo de retratação, ou na impossibilidade de exercer-lo conforme prescrito em lei, o agente de contratação e equipe de apoio farão os autos subirem devidamente informados com os recursos administrativos apresentados e contrarrazões caso existentes para que a autoridade superior possa enfrentar os méritos recursais. As contrarrazões de recursos poderão ser apresentadas de forma eletrônica no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br ou de forma física junto à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, CEP 38.440-001 em horário de atendimento ao público. Thereza Christina Griep - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA VOLTADA AOS NUTRICIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.

Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: dispensasaudeari@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 22 de julho de 2025.

Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 311 da Lei Complementar nº 116 de 23 de julho de 2015, a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 2865/2025.

Autuado: LA VIE – ESPAÇO INTEGRADO

CNPJ: 48.041.940/0001-01

Data da Autuação: 12/03/2025

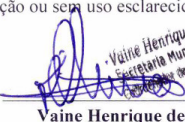
Localidade: Araguari/MG

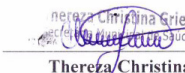
Dispositivos legais transgredidos e tipificados da infração: Art. 310, 201, 237, 205, 223, 200, 269, 270, 285, 295 e 253 da Lei Complementar nº 116/2015; Art. 6.5, Art. 11.6, Art. 15 da Resolução SES/MG nº 1559/2008; Art. 6, 15, 53, 86 da RDC nº 222/18; Art. 57 da RDC nº 63/2011, Art. 38 da Portaria nº 344/98.

Decisão Final: Multa de 1.201 UFRA's e inutilização de produtos, insumos e medicamentos que foram apresentados com a data de validade expirada, produto proibido, medicamentos sem identificação ou sem uso esclarecido.

Data da decisão Final: 23 de junho de 2025.

Penalidade imposta: Multa de 1.201 UFRA's e inutilização de produtos, insumos e medicamentos que foram apresentados com a data de validade expirada, produto proibido, medicamentos sem identificação ou sem uso esclarecido.


Vaine Henrique de Oliveira
Coordenador da Vigilância Sanitária


Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde

FAEC**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, comunica aos interessados que está realizando Chamamento Público para captação de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, para organização, estruturação e ações promocionais no evento em comemoração aos 137 anos do Município de Araguari-MG, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025, no Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal Da Antiga Estrada de Ferro Goyaz – Palácio dos Ferroviários, Araguari/MG, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública FAEC nº 005/2025, Proc. FAEC nº 060/2025.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser acessada no site da FAEC, através do seguinte link <<https://faec.araguari.mg.gov.br/editais.php>>, ou pessoalmente na sede da FAEC, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos também serão obtidos na sede da FAEC ou pelo e-mail faec@araguari.mg.gov.br.

Os interessados podem apresentar sua proposta pessoalmente na sede da FAEC, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, até o dia 07 de agosto de 2025, às 17:00 horas.

Araguari-MG, 22 de julho de 2025.

Paulo Apostolo da Silva
Presidente da FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, SENDO UMA VAN FORD TRANSIT E UM MICRO-ÔNIBUS VOLARE A8, VISANDO GARANTIR COBERTURA CONTRA SINISTROS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAEC, através do e-mail: faec@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro – CEP: 38440.114 - telefone: (34) 3241-8187, no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 22 de julho de 2025. Fundação Aragarina de Educação Cultura – FAEC.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

